



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete *campus* Restinga

PORTARIA Nº 024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 317/2016, CONSIDERANDO:

- a) O princípio da qualidade dos serviços e racionalidade de gastos que devem pautar a gestão pública;
- b) A diminuição do público atendido pelo *Campus* Restinga durante o período de Carnaval;
- c) A Portaria nº 442, de 27/12/2018, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 28/12/2018, Seção 1, Página 517, que trata dos feriados nacionais e dias de ponto facultativo, no ano de 2019;
- d) A Portaria nº 64, de 06 de fevereiro de 2019, da Reitoria do IFRS, que estabelece ponto facultativo no âmbito do IFRS nos dias 04, 05 e 06 de março (até as 14h);
- e) O Calendário Acadêmico 2019 do *Campus* Restinga, que define o dia 06 de março de 2019, como não letivo,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER recesso funcional nos dias 04, 05 e 06 de março de 2018, em função dos Pontos Facultativos de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2º - EXCLUIR do disposto no Art. 1º todos os serviços considerados essenciais e intransferíveis.

Art. 3º - DELEGAR competências às respectivas chefias imediatas para requisitar servidores visando o atendimento de serviços que necessitem ocorrer nas datas supracitadas.

Art. 4º - Ficam as chefias imediatas encarregadas de organizar calendário de compensação de horas não trabalhadas, para o dia 06 de março de 2019.

§1º. Os dias 04 e 05 de março de 2019 são pontos facultativos, não necessitando de compensação de horas, conforme Portaria nº 442, de 27/12/2018, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§2º. Para efeitos de compensação de horário, no dia 06 de março de 2019, o horário de expediente deve ser considerado das 14h00 às 18h00, conforme Portaria nº 64, de 06 de fevereiro de 2019, da Reitoria do IFRS.

Art. 5º - Esta portaria NÃO SE APLICA aos funcionários terceirizados e estagiários.

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do *Campus* Restinga do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete *campus* Restinga

(O documento original encontra-se assinado no gabinete da Direção-Geral.)